



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 08 de janeiro de 2019

Edição 1.143 - Ano XIII - Semanal

DECRETOS

DECRETO Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica Exonerado, a partir desta data, o Sr. Lucas Marcondes Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.401.474-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 074.664.909-64, do cargo de Assessor Executivo II, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

DECRETO Nº 002/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Lucas Marcondes Araújo, brasileiro, solteiro, Jornalista, MTB 10343, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.401.474-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 074.664.909-64, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de Assessor Executivo I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Assessor de Comunicação do Município, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE I.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 346/2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E O MUNICÍPIO DE TAMARANA.

A COMPANHIA DE SANEMANETO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.484.013/0001-45, com sede da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças n. 1.376, Bairro Rebouças, neste ato representado por seu Diretor-Presidente interino SERGIO RICARDO VERONEZE, e por seu Diretor Comercial MARIO CELSO CUNHA, de ora em diante apenas SANEPAR, e o MUNICÍPIO DE TAMARANA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, de ora em diante apenas MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato de Concessão n. 349/200 de 4/7/2000, nas condições expressas nas cláusulas seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto atribuir a SANEPAR a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a "Taxa de Coleta de Lixo", conforme Lei Municipal n. 1.287/2018.

VIGÊNCIA: 21/12/2018 - VALIDADE 03/07/2030

TAMARANA, 08 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 002 de 21/12/2018**

Ref.: Contrato Original nº 010/2017 de 14/02/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

*Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar)
que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa
A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME.*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.466.192/0001-05, estabelecida na Rua João Ribeiro, nº 146-lote 12, Jardim Juny, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Alex Júnior da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.939.269-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 010/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:

Linha	Quant. Dias	Quant. de KM	Quant. Total de	Desc. de Rota	R\$ Unit.	Novo valor contratual +
-------	----------------	-----------------	--------------------	---------------	--------------	----------------------------



	letivos	diários	KM			Aditivos anteriores
01	200	121 km	24.200	Mundo Novo, Faz. Céu Azul, Faz. Bonanza, Barriga, Davi Pinheiro, Mandassia, Rio Branco, Trevo Tamarana	4,46	107.932,00
Valor Total do Aditivo é de R\$ 107.932,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME
 CONTRATADA
Aléx Junior da Silva
 Representante Legal

Secretaria de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 Doc.: RG:

 Nome:
 Doc.: RG:

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 135/2018

 Patrícia Fabiana Pereira Barbosa



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 002 de 21/12/2018.**

Ref.: Contrato Original nº 011/2017 de 14/02/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

*Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar)
que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa J.
HERVATIM & CIA LTDA – ME.*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **J. HERVATIM & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.285.710/0001-33, estabelecida na Rua Arnaldo Mainardes Matias, nº 249, Conjunto Residencial São Roque, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Fernando Hervatim, inscrito no CPF sob o nº 059.216.029-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 011/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços, Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:



Linha	Quant. Dias letivos	Quant. de KM diários	Quant. Total de KM	Desc. de Rota	R\$ Unit.
06	200	64 km	12.800	Ass. Mandassaia (Rubens), Grupo Brasil, Walter Senhorinho, Bairro dos Mineiros, Chaparrau, Igrejinha da Cruz de Malta, Unopar, Bairro dos Moreiras (Abel), Vila Rural 2, Tamarana	8,22
Valor Total do Aditivo é de R\$ 105.216,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

J. HERVATIM & CIA LTDA-ME
 CONTRATADA
Fernando Hervatim
 Representante Legal

Secretaria de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 Doc.: RG:

 Nome:
 Doc.: RG:

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 135/2018

 Patrícia Fabiana Pereira Barbosa



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 002 de 21/12/2018**

Ref.: Contrato Original nº 008/2017 de 14/02/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar) que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa ROSIANE BRAZ DE ALMEIDA – ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **ROSIANE BRAZ DE ALMEIDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.414/0001-10, estabelecida na Rua Jorge Pinheiro de Melo, nº 168, Centro, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Rosiane Braz de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 049.618.509-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 008/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:

Linha	Quant. Dias letivos	Quant. de KM diários	Quant. Total de KM	Desc. de Rota	R\$ Unit.	Novo valor contratual + Aditivos
-------	---------------------	----------------------	--------------------	---------------	-----------	----------------------------------



						anteriores
16	200	102 km	20.400	Názaro, Rio Preto, Ass. Água Branca, Ass. União Camponesa, Posto de saúde do Incra, Corrente, Tamarana	5,99	122.196,00
Valor Total do Aditivo é de R\$ 122.196,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

ROSIANE BRAZ DE ALMEIDA – ME
 CONTRATADA
Rosiane Braz de Almeida
 Representante Legal

Secretaria de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 Doc.: RG: _____

Nome: _____
 Doc.: RG: _____

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 135/2018

 Patrícia Fabiana Pereira Barbosa



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 003 de 21/12/2018**

Ref.: Contrato Original nº 070/2017 de 14/07/2017
Pregão Presencial nº 026/2017

Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar) que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.466.192/0001-05, estabelecida na Rua João Ribeiro, nº 146-lote 12, Jardim Juny, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Alex Júnior da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.939.269-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 070/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 6 (seis) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/02/2019 até 01/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:



Linha	Quant. Dias letivos	Quant. de KM diários	Quant. Total de KM	Desc. de Rota	R\$ Unit.
01	102	98 km	9.996	Fazenda Suíça (Roque), Bairro Rio Branco, Fazenda Pró-Sol, Fazenda Tamarana, Fazenda Fróes, Trevo Tamarana, Trevo Lerroville, Tamarana	5,01
Valor Total do Aditivo é de R\$ 50.079,96					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

A. J. DA SILVA TRANSPORTES-ME
 CONTRATADA
Aléx Junior da Silva
 Representante Legal

Secretario de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 Doc.: RG: _____

Nome: _____
 Doc.: RG: _____

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 136/2018.

 Patrícia Fabiana Pereira Barbosa



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 003 de 21/12/2018**

Ref.: Contrato Original nº 0123/2017 de 14/07/2017
Pregão Presencial nº 026/2017

Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar) que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa D. R. DE CAMARGO SILVA TRANSPORTE-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **D. R. DE CAMARGO SILVA TRANSPORTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.922/0001-40, estabelecida na Rua Nelson Ribeiro Mercer, nº 29, Conj. Enes Barbosa, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Daniele Rodrigues de Camargo, inscrita no CPF sob o nº 084.802.779-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 0123/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 06 (seis) meses no prazo da prestação de serviços, Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/02/2019 até 01/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:

Linha	Quant.	Quant.	Quant.	Desc. de Rota	R\$ Unit.
-------	--------	--------	--------	---------------	-----------



	Dias letivos	de KM diários	Total de KM		
02	102	73 km	7.446	Leiteria do Arnaldo, Mandassaia, Grupo Brasil, Cruz de Malta, Fazenda Unopar, Fazenda Santa Maria, Raimundos, Tamarana	6,48
Valor Total do Aditivo é de R\$ 48.250,08					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

D. R. CAMARGO SILVA TRANSPORTE-ME
 CONTRATADA
Daniele Rodrigues da Silva
 Representante Legal

Secretario de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 Doc.: RG:

 Nome:
 Doc.: RG:

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 136/2018.

 Patrícia Fabiana Pereira Barbosa



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 005 de 21/12/2018**

Ref.: Contrato Original nº 009/2017 de 14/02/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

Aditivo de Contrato de prestação de serviços (Transporte Escolar) que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa D. R. DE CAMARGO SILVA TRANSPORTE-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Dias Siena** residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e CPF nº 623.960.999.49.

CONTRATADO: **D. R. DE CAMARGO DA SILVA TRANSPORTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.922/0001-40, estabelecida na Rua Nelson Ribeiro Mercer, nº 29, Conj. Enes Barbosa, na Cidade de Tamarana, neste ato representada por Daniele Rodrigues de Camargo, inscrita no CPF sob o nº 084.802.779-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 009/2017 de 14/07/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços, Ficando aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL:

Com a concessão de revisão contratual, a execução do contrato terá como contraprestação os valores contidos na tabela infra, a partir do requerimento administrativo, data de 06 de agosto de 2018:



Linha	Quant. Dias letivos	Quant. de KM diários	Quant. Total de KM	Desc. de Rota	R\$ Unit.	Novo valor contratual + Aditivos anteriores
07	200	78 km	15.600	Faz. Bela Vista, Água do inglês, Barizon, Fazenda Tamarana, aldeia Água Branca, Serrinha, Serraria, Vila Rural 2, Tamarana	5,53	290.352,00
09		64 km	12.800	Tamarana, Reserva Apucarantina	5,10	
10		84 km	16.800	Aldeia Barreiro, Aldeia Água Branca, Aldeia Serrinha, Aldeia Apucarantina	6,23	
17		15 km	3.000	Vila Rural I, Tamarana	11,38	
Valor Total do Aditivo é de R\$ 290.352,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO:

Os valores a serem quitados de forma retroativa pelo serviços prestados sem a revisão prevista no item anterior, da data do requerimento de revisão até o presente momento, serão adimplidos mediante procedimento de indenização, onde serão oportunamente liquidados os valores no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Roberto dias Siena
 Prefeito Municipal

D. R. CAMARGO SILVA TRANSPORTE-ME
 CONTRATADA
Daniele Rodrigues da Silva
 Representante Legal

Secretaria de Administração
 Roberto da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Maísa Cristina Yshigue Nakata



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Doc.: RG: _____

Nome: _____

Doc.: RG: _____

Conforme o CI nº 718/2018 da Secretaria de Administração e CI nº 321/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Jurídico nº 135/2018

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa

**ERRATA TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
005/2019 DE 07/01/2019
Inexigibilidade nº 031/2018**

ONDE SE LÊ:

TAMARANA, 07 DE JANEIRO DE 2018.

LEIA-SE:

TAMARANA, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Tamarana, 08 de Janeiro de 2019.

**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br